



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEMTUR-TPS-2026/00026

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Abertura de inscrições para pessoas jurídicas interessadas em receber patrocínio para realização de Feiras no Município de Bento Gonçalves, para o ano de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 6.438/2018 de acordo com as condições e exigências previstas em edital específico.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto é especial

1.3. QUANTITATIVOS

1) Feira Multisetorial e Festa Nacional do Vinho: R\$ 626.000,00, 2) Feira Internacional de Vinhos: R\$ 136.000,00, 3) Feira de Móveis: 272.000,00, 4) Feira de Avaliação Nacional de Vinhos: R\$ 63.000,00, 5) Feira de Máquinas de Envase do Setor de Bebidas e Alimentos R\$ 63.000,00, 6) Concurso do Suco de Uva R\$ 30.000,00.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá validade até 31/10/2026, podendo ser prorrogado, caso necessidade justificada da Proponente ou interesse do Município.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Município promoverá a destinação de patrocínio para as feiras, desde que as contrapartidas oferecidas pelo Proponente expressem o direito de associação da brasão do Município à Feira que será patrocinada, e:

I – aplique no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por JUCIMARA DOS SANTOS e HENRIQUE NUNCIO.
Documento Nº: 179310-9060 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179310-9060>



SEMTURTPS202600026A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

II – divulgue amplamente a brasão do Município, com a inserção do brasão do município, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, entre outras possibilidades;

III – veicule o brasão do Município em todos os exemplares, no caso de obras literárias, em mídias digitais nos créditos iniciais e finais de audiovisuais e espetáculos;

IV – disponibilize exemplares, no caso de obras literárias, em mídia digital preferencialmente;

V – autorize a exibição do filme, se for o caso, em eventos e projetos com fins institucionais ou educativos promovidos pelo Município, após sua exibição no circuito comercial;

VI – cite o patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

VII – exiba vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

VIII – disponibilize convites e/ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;

IX – afixe placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;

X – proceda a cedência uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Considerando que o patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis;

Considerando que o patrocínio é a ação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços a um projeto, mediante a celebração de contrato de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à sua marca;

Considerando que o patrocínio beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar projetos, e de outro lado, o Patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca, em eventos, peças publicitárias, dentre outros;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Considerando que feiras são acontecimentos especiais, planejados antecipadamente e organizados que reúnem pessoas ligadas a interesses comuns, que possuem nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar, entreter e fazer negócios;

Considerando que o patrocínio promove a troca de exploração publicitária do brasão do município do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Regulamento, e na Lei Municipal nº 6.438/2018, bem como ao atendimento das demais exigências abaixo previstas;

Considerando que o Município somente patrocinará iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto;

O Município promove a abertura de inscrições para pessoas jurídicas interessadas em receber patrocínio para realização de Feiras no Município de Bento Gonçalves, para o ano de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 6.438/2018 de acordo com as condições e exigências previstas em edital específico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

- Valorização e fortalecimento das potencialidades do Município;
- Expandir o horizonte quanto às potencialidades do Município em trazer novos investidores e também mostrar o que o Município tem para oferecer em termos de indústria, serviços, tecnologia, turismo e outros;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4. São objetos específicos de patrocínio decorrente deste chamamento público:

4.1.1 - Feira Multissetorial e Festa Nacional do Vinho

Requisitos:

I - Número mínimo de 400 expositores participantes com stands de no mínimo 6m²;

II – Organizada por entidade sem fins lucrativos;

III – Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;

IV – Realizada no ano de 2026;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

V – Formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma síncrona.

4.1.2 - Feira de Móveis

Requisitos:

I - Número mínimo de 150 expositores participantes;

II – Organizada por entidade sem fins lucrativos;

III – Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;

IV – Formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma síncrona.

4.1.3 - Feira Internacional de Vinhos

Requisitos:

I - Evento de vinhos que contemple uma feira internacional e profissional de vinhos;

II - Foco na programação de negócios;

III – Expositores nacionais e internacionais;

IV - Público estimado em mais de 6.500 participantes;

V – Palestras, debates e concursos durante a realização do evento;

VI – Ênfase na promoção do enoturismo local;

VII - Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;

VIII – Realizada no ano de 2026;

IX – O formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma síncrona.

4.1.4 - Feira de Avaliação Nacional de Vinhos

Requisitos:

I – Mínimo de 800 apreciadores;

II – Mínimo de 16 amostras;

III – Participação internacional mínima de 7 países.

4.1.5 - Feira de Máquinas de Envase e Equipamentos do Setor de Bebidas e Alimentos



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Requisitos:

- I - Número mínimo de 80 expositores participantes,
- II - Organizada por entidade sem fins lucrativos;
- III - Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;
- IV- Formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma híbrida.

4.1.6 - Concurso do Suco de Uva Brasileiro

Requisitos:

- I – Ênfase no agro negócio;
- II - Organizada por entidade sem fins lucrativos;
- III - Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;
- IV- Formato do curso será presencial.

4.2. Requisitos mínimos da proponente

- I – Ser entidade sem fins lucrativos;
- II – Apresentar regularidade fiscal e jurídica (conforme Edital);
- III – Apresentar Plano de Trabalho/Projeto com cronograma, metas e plano de aplicação dos recursos

A cota patrocínio passará pelas etapas:

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público: Publicado o extrato do Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Município, na página específica do Chamamento Público, link: <https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-turismo-pessoa-juridica>

Etapa 2: Apresentação das propostas de projetos de patrocínio e dos documentos de habilitação:

2.1. Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

2.2. Enfatiza-se a importância da presença de representante legal ou procurador da empresa proponente, para possibilitar a agilização do julgamento.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

2.3. A proposta de patrocínio e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário e anexação dos documentos, pelo link: <https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-turismo-pessoa-juridica>

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DE FEIRAS Nº _____
/2026

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

2.4. No envio eletrônico, deverão ser anexados: a Proposta de Patrocínio, conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as orientações e os formatos indicados na página do Chamamento Público.

2.4.1. O envio da proposta e da documentação será exclusivamente pelo link indicado no item 2.3, não sendo aceitos outros meios, salvo previsão expressa em Edital.

2.5. Para inscrição, os interessados deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o Poder Público entenda necessários em razão do objeto da iniciativa a receber o patrocínio:

2.5.1 – certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

2.5.2 – ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

2.5.3 – apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade devidamente registrados em cartório;

2.5.4 – cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

2.5.5 – alvará de funcionamento;

2.5.6 – no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

2.5.7 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

2.5.8 – cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.5.9 – cópia do cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ.

2.5.10 – Certidão de Regularidade do FGTS;

2.5.11 – Certidão Negativa de falência e concordata com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

2.5.12 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

2.5.13 – Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

2.5.14 – Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

2.5.15 – Informação do endereço, e-mail (se tiver), telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste.

2.6. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

2.7. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Etapas 3: Avaliação da proposta de patrocínio e dos documentos de habilitação pela Comissão designada pela Portaria nº 105.972/2026, de autoria do Prefeito.

3.1. Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela Comissão designada, composta por servidores especialmente designados para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento do interessado em ter o Evento patrocinado.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

3.2. As propostas que desatenderem alguma das condições deste Edital e de seus anexos serão desclassificadas.

3.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.), nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam direitos.

3.4. A Comissão designada terá a incumbência de manifestar-se quanto ao custo/benefício na concessão dos patrocínios solicitados, com base nos seguintes critérios:

3.4.1 - a credibilidade e a capacidade gerencial da entidade privada interessada para realizar a iniciativa a ser patrocinada;

3.4.2 - a contribuição da iniciativa a ser patrocinada para o desenvolvimento socioeconômico, turístico e cultural do Município e o respectivo impacto social;

3.4.3 - a viabilidade técnica, econômica e financeira da iniciativa;

3.4.4 - os resultados previstos e os retornos a serem obtidos pelo Poder Público ao conceder o patrocínio, em termos mercadológicos, de ganho de imagem, financeiros e negociais.

3.5. As solicitações de patrocínio também poderão ser submetidas à análise pelo Conselho Municipal vinculado à Secretaria Municipal relacionada com o objeto da iniciativa a ser patrocinada.

3.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de patrocínio ficam a critério exclusivo do Poder Público, cabendo a decisão final ao Chefe do Poder Executivo ou, mediante delegação deste, ao Secretário da pasta relacionada com o objeto da iniciativa a ser patrocinada.

Etapas 4: Divulgação do Resultado:

4.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e na página do site eletrônico do Município, na página específica do Chamamento Público, pelo link: <https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-turismo-pessoa-juridica>.

4.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação, sendo endereçados para a Comissão designada pela Portaria nº 105.972/2026.

4.3. Caso a Comissão mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, não cabendo novo recurso.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de início da execução do serviço é 01 (um) dia após a emissão do Empenho.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Plano apresentado.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Turismo e como fiscal responsável, Henrique Núncio

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão se dará pela Secretaria Municipal de Turismo e como fiscal responsável, Henrique Núncio.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Henrique Núncio

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Da Forma de Pagamento:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

O repasse do patrocínio será realizado em 03 (três) parcelas por feira, calculadas sobre o valor correspondente a cada evento, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) na assinatura do Termo de Colaboração;
- b) 30% (trinta por cento) no início da respectiva feira, mediante atesto de início da execução pelo gestor e fiscal da parceria;
- c) 40% (quarenta por cento) após o término da respectiva feira, mediante aprovação da prestação de contas final referente ao evento, nos termos do item 7.2.

A liberação das parcelas ficará condicionada ao atesto do gestor e fiscal da parceria e ao cumprimento das exigências documentais previstas neste TR e no Plano de Trabalho.

7.2. Da Prestação de Contas:

A prestação de contas será apresentada ao final de cada feira, em formato digital, por meio de protocolo digital, contendo, no mínimo:

- a) Relatório de execução do objeto, incluindo a aplicação dos recursos em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;
- b) Relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos, textos utilizados em entrevistas e divulgações e releases, conforme contrapartidas estipuladas no item 5 deste TR;
- c) Declaração de cessão de uso de imagens do evento para campanhas de divulgação institucional do Município, assinada pelo responsável do evento patrocinado;
- d) Comprovação da movimentação da conta específica (aberta com o nome feira_2026), cuja movimentação deverá conter somente valores provenientes do repasse do Município, mediante apresentação de extratos, Notas Fiscais e comprovantes de pagamento, comprovando a utilização dos recursos.

Parágrafo único. A não apresentação, a apresentação incompleta ou a não aprovação da prestação de contas impedirá a liberação da parcela final (40%) e poderá ensejar as demais medidas cabíveis previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável, inclusive glosa e devolução de valores, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Conforme valores definidos nos quantitativos da contratação.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto se dará por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Os valores destinados são equivalentes aos praticados nos editais imediatamente anteriores, para as modalidades de feiras.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação: 861 Tipo Ação: Atividade - Ação: 2209 - Funcional: 0023.0695.0281 - [Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/Eventos Cívicos]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência de Dotação: 1036 05010000 Outros Recursos não Vinculados

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Turismo

Bento Gonçalves, 04 de março de 2026.

- assinado eletronicamente -
Jucimara dos Santos
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -
Henrique Nuncio
Secretário Municipal

